



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

---

**COMUNICADO IMPORTANTE**

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Pregoeiro



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Comissão permanente de licitação

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-  
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**Processo Administrativo nº. 2023.0313-002/SEMAP**

---

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL, PARA SUPRIR AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DO PRESENTE EDITAL.**

---



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

**1 – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 037/2023, de 10 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **PE-CPL-003/2023-PMBB**, **Processo Administrativo nº 2023.0313-002/SEMAP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, através do site do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decretos Municipais nº 009, de 26 de março de 2007 e nº 058, de 20 de outubro de 2017, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

**2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>13/04/2023 as 07h:59min</b>
<b>DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA):</b>	<b>13/04/2023 as 08h:00min</b>
<b>LOCAL:</b>	Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3 – DO OBJETO**

**3.1.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL**, PARA SUPRIR AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS I E I-A DO PRESENTE EDITAL.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-  
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2023.0313-002/SEMAB**

**3.2.** Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, o MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, através de suas Secretarias e Fundos Municipais, não têm a obrigação de contratar a totalidade das quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**4 - DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** A aquisição do objeto deste Termo de Referência estima-se aproximadamente no valor de **R\$ 1.546.131,35** (Um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme consta do Anexo I-A (Especificações do Objeto).

**5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

**5.1.** Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**5.2.** Os interessados em adquirir o presente Edital, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **12/04/2023, em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), ou ainda, no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**6 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1. Poderá participar desta licitação** qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**6.2.** Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**6.4. Não poderão participar deste Pregão:**

**6.4.1.** Empresas que não atenderem às condições deste edital;

**6.4.2.** Empresas que se encontrem em regime de falência ou concordata;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**6.4.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

**6.4.4.** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

**6.4.5.** Empresas distintas, através de um único representante;

**6.4.6.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**5.4.8.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Breu Branco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93);

**6.4.9.** Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

**6.4.10.** Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;

**6.4.11.** Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

**6.4.12.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**6.4.13.** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

**6.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A ENTIDADE DE MENOR PORTE DEVERÁ DECLARAR:**

**6.5.1.** As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

estabelecido, nos termos do artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

**6.5.2.** As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

**6.6. A empresa licitante deverá assinalar, ainda, "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**6.6.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.6.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.6.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

<b>7 – DO CREDENCIAMENTO</b>
------------------------------

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **login e senha pessoal intransferíveis**, obtidas na página eletrônica do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**7.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, devidamente justificada.

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

**7.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**7.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-  
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**7.5.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**7.5.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

**9.1.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexos I e I-A), incluindo ainda as seguintes informações:**

- a) Marca e/ou fabricante;
- b) Modelo (quando necessário);
- c) Referências e demais dados técnicos (quando necessário);
- d) **Valores unitários e totais dos itens**, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**9.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6. OS PREÇOS FINAIS (UNITÁRIO/TOTAL) OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXOS I).**

**9.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**9.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**9.9. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.**

**9.9.1.** A proposta deverá estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**9.10.** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**9.11.** Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**9.12.** A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

<b>10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA</b>
--

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** O **intervalo mínimo de diferença** de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**10.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**10.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.**

**10.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**10.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**10.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

**10.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

**10.23.1.** Produzidos no país;

**10.23.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**10.23.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.23.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB</b>
---	---

**11.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**11.4.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.4.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.4.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.4.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-  
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

**11.4.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**11.4.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**11.4.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**11.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**11.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12 – DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

**12.2.** As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do sistema.

**12.3.** O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto portal eletrônico, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB</b>
---	---

das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem cotar o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

**12.4.** A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**12.5.** O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**12.6.** A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

**12.7.** Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

**12.8.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

**13 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), e ainda nos seguintes cadastros:

**13.1.1.** Possuir Cadastro do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br));

**13.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ( [www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );

**13.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**13.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ( <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> );



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB</b>
--	---

**13.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**13.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**13.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**13.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**13.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**13.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**13.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.7. Ressalvado o disposto no item 8, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**13.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.8.1. No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**13.8.5. No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.8.6. No caso de cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**13.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

**13.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**13.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**13.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

**13.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**13.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.9.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**13.9.7.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**13.9.8.** A microempresa(ME), empresa de pequeno porte(EPP) e empreendedor individual (MEI) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**13.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**Estado do Par **  
**Munic pio de Breu Branco**  
**Secretaria de Administra o e Planejamento**  
**Comiss o permanente de licita o**

<b>EDITAL PREG�O ELETR�NICO SRP N� PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 2023.0313-002/SEMAB</b>
---	---

**13.10.2.1.** A microempresa(ME), empresa de pequeno porte(EPP) e microempreendedor individual(MEI), ficam dispensadas da apresenta o de balan o patrimonial do  ltimo exerc cio financeiro. (art. 3  do Decreto n  8.538, de 2015);

**13.10.2.2.** No caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente, admite-se a apresenta o de balan o patrimonial e demonstra es cont beis referentes ao per odo de exist ncia da sociedade;

**13.10.2.3.**   admiss vel o balan o intermedi rio, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**13.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos dever o ser acompanhados da  ltima auditoria cont bil-financeira, conforme disp e o artigo 112 da Lei n  5.764, de 1971, ou de uma declara o, sob as penas da lei, de que tal auditoria n o foi exigida pelo  rg o fiscalizador.

**13.10.3.** Para efeito da avalia o de boa situa o financeira do licitante ser o avaliados de acordo com os par metros ora previstos, que dever o ser apresentados em destaque e em folha separada, conforme segue:

<b>I- Liquidez Geral:</b>	<b>II-Liquidez Corrente:</b>	<b>III- Solv�ncia geral:</b>
$\frac{AC + ARLP > 1,0}{PC + ELP}$	$\frac{AC > 1,0}{PC}$	$\frac{AT > 1,0}{PC+ELP}$
<b>ONDE:</b>		
<b>AC</b> = Ativo circulante		<b>ELP</b> = Exig�vel a longo prazo
<b>ARLP</b> = Ativo realiz�vel a longo prazo		<b>AT</b> = Ativo Total
<b>PC</b> = Passivo circulante		<b>ELP</b> = Eleg�vel a longo prazo

**13.11 - QUALIFICA O T CNICA:**

**13.11.1.** Atestado(s) de capacidade t cnica ou declara o, emitida por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, que comprove que a proponente executou satisfatoriamente o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto licitado;

**13.11.1.1.** A Certid o ou Atestado de capacidade T cnica, de que trata o item (12.11.1) dever  comprovar que a proponente apresentou desempenho **adequado e satisfat rio** em contrata es semelhantes anteriores, sob pena de inabilita o da licitante;

**13.11.1.2.** A(s) Certid o(es) ou atestado(s) dever ( o) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identifica o e assinatura do respons vel, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

**13.11.1.3.** O atestado de capacidade t cnica poder  ser objeto de dilig ncia, a crit rio do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para verifica o de autenticidade de seu conte do;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**13.11.1.4.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

**13.11.2.** Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

**13.11.3.** DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

**13.12 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**13.12.1.** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**13.12.2.** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**13.12.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**13.12.4.** Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias, assinada pelo representante legal da empresa.

**13.13 - DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**13.13.1.** O licitante que utilizará os benefícios da lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **juntamente com a habilitação**, declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

**13.13.2.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.13.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**14 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**14.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame, deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do site Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**14.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**14.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e vincularão os participantes e a administração.

**15 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, por meio formulário eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do presente edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

**15.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.1.3.** Acolhida a impugnação contra o presente edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**16.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.**

**16.2.** A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Sistema Eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB</b>
--	---

**16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**16.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.

**16.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**17.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo IV**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**18.2.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

**18.3.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**18.4.** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

**18.5.** A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura Municipal de Breu Branco e Fundos Municipais, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**18.6.** Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

**18.7.** A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.7.1.** A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

**18.8.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no mesmo prazo do item 18.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**18.8.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital gerada a partir do uso do Certificado ICP - Brasil, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

**18.9.** As certidões referidas nos itens "13.9" e "13.10", que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**18.10.** O prazo de que trata o item "18.1" poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**18.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**18.12.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item "18.1", será equiparada a uma recusa injustificada à contratação, sendo aplicadas as sanções previstas **no item 24** deste edital.

<b>19 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
---

**19.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

**19.2.** Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

**19.2.1.** Gabinete de Governança e Coordenação Política (GOVE);

**19.2.2.** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP);



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

- 19.2.3.** Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);
- 19.2.4.** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOB);
- 19.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico (SEMAPEC);
- 19.2.6.** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SECUT);
- 19.2.7.** Secretaria Municipal de Educação (SEMED) / Fundo Municipal de Educação (FME);
- 19.2.8.** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) / Fundo Municipal de Saúde - (FMS);
- 19.2.9.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- 19.2.10.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMASA) / Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

**19.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

**19.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de **adesão**.

**19.5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**19.6.** O quantitativo decorrente das **adesões** à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**19.7.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ARP, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**19.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (**CARONA**) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ARP.

**19.9.** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

<b>20 – DA CONTRATAÇÃO</b>
----------------------------



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termos de Contratos celebrados entre cada órgão da Prefeitura, indicados no item 19.2 acima, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO V** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.

**20.2.** Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

**20.3. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.**

**20.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**20.5.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**20.6.** Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**20.7.** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

**20.8.** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**20.9.** A fiscalização será exercida no interesse de cada órgão da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e postostos.

**20.10.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**21 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**21.1.** As condições de fornecimento do objeto desta licitação estão dispostas no item “8” do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta de Contrato, **anexos I e V** respectivamente, deste Edital.

**22 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**22.1. As condições de faturamento e do pagamento do objeto desta licitação estão dispostas** no item “15” do Termo de Referência e na cláusula sexta da Minuta de Contrato, **anexos I e V** respectivamente, deste Edital.

**23 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**23.1.** O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;

**23.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;

**23.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**24.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

<b>L)</b> Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**24.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**24.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**24.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**24.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**24.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **25.1.**

<b>25 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>
--

**25.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme designados através da Portaria nº 1307, de 03 de setembro de 2021, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**25.2.** Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

**25.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-  
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

**25.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**25.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**26.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**27 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**27.1.** A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**27.3.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**27.4.** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**28.2.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-  
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

**28.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993.

**28.4.** A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**28.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**28.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**28.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item "2.1" deste edital o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**28.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**28.9.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**29 – DOS ANEXOS**

**29.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

<b>ANEXO I:</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO I-A:</b>	Especificações do Objeto
<b>ANEXO II:</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO III:</b>	Modelo de Declarações
<b>ANEXO IV:</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP
<b>ANEXO V:</b>	Minuta de Contrato

**30 – DO FORO**

**30.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Breu Branco-PA, 31 de março de 2023.**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Par   
Munic pio de Breu Branco  
Secretaria de Administra o e Planejamento  
Comiss o permanente de licita o

<b>EDITAL PREG�O ELETR�NICO SRP N� PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**ANEXO I  
TERMO DE REFER NCIA**

**1- INTRODU O**

**O MUNIC PIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA**, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede nesta cidade,   Avenida Bel m, s/n , CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n  34.626.440/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FL VIO MARCOS MEZZOMO, e em atendimento ao Memo. n  2023.0308-01/GOVE, de 03 de mar o de 2023, do Chefe de Gabinete e de Governan a e Coordena o Pol tica, senhor VICTOR PITMAN COSTA, em que o mesmo solicita provid ncias no sentido de abertura de procedimento licitat rio visando a forma o de Registro de Pre os para aquisi o futura e/ou eventual de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E DE ARMARINHO EM GERAL, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, no decorrer de 12(doze) meses, conforme especifica-se a seguir.

**2- DO OBJETO**

**2.1.** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O REGISTRO DE PRE OS PARA AQUISI O FUTURA E/OU EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E DE ARMARINHO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICA OES, QUANTIDADES E PRE OS ESTIMADOS, CONSTANTES NO ANEXO I-A-ESPECIFICA OES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO DE REFER NCIA.

**1.2- As especifica oes, quantidades e pre os estimados dos MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ARMARINHO, constam da planilha em excel, anexa ao presente Termo de Refer ncia (Anexo I-A).**

**1.3 -** Por se tratar de uma licita o no **Sistema de Registro de Pre os**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, atrav s das Secretarias e Fundos Municipais, n o t m a obriga o de adquirir a totalidade dos produtos constantes do **Anexo I-A-Especifica o** do Objeto.

**3- DA PESQUISA DE PRE OS E DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** Para obter-se o valor pr vio estimado para este certame, foi realizada uma pesquisa de pre os, de acordo com as disposi oes art. 5 , incisos I, II, III e IV da Instru o Normativa n  73, de 5 de agosto de 2020, do Minist rio da Economia:

** Art. 5  -** A pesquisa de pre os para fins de determina o do pre o estimado em processo licitat rio para a aquisi o e contrata o de servi os em geral ser  realizada mediante a utiliza o dos seguintes par metros, empregados de forma combinada ou n o:



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

**I-** Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**II-** Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**III-** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

**IV-** Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

**3.2.** O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, constante dos autos do processo administrativo nº 2023.0313-001/SEMAP, está estimado em **R\$ 1.546.131,35** (Um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos).

#### **4 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1-** Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 4.1.1.** Gabinete de Governança e Coordenação Política (GOVE);
- 4.1.2.** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP);
- 4.1.3.** Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);
- 4.1.4.** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOB);
- 4.1.5.** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico (SEMAPEC);
- 4.1.6.** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SECUT);
- 4.1.7.** Secretaria Municipal de Educação (SEMED) / Fundo Municipal de Educação (FME);
- 4.1.8.** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) / Fundo Municipal de Saúde - (FMS);
- 4.1.9.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- 4.1.10.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMASA) / Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

#### **5 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA**

**5.1.** A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB</b>
--	---

**6 - FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1.** O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Legislação descrita a seguir:

- 6.1.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);
- 6.1.2.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos);
- 6.1.3.** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- 6.1.4.** Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 6.1.5.** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 6.1.6.** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);
- 6.1.7.** Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP);
- 6.1.8.** Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);
- 6.1.9.** Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013);
- 6.1.10.** Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município); e
- 6.1.11.** Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município).

**7 - JUSTIFICATIVAS**

**7.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

**7.1.1.** Para o devido funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, enumerados no item 2.2 abaixo, é necessário a aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E DE ARMARINHO EM GERAL**, algumas das aquisições de forma eventual e outros com mais frequências.

**7.1.2.** O registro de preços dos materiais listados neste Termo de Referência visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos e operacionais das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Breu Branco, descritos no item 4 acima (Órgãos participantes desta Licitação).

**7.1.3.** As quantidades relacionadas neste Termo de Referência (ANEXO I-A), são estimadas e visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**7.1.4.** A solicitação feita através do Memorando nº 2023.0308-01/GOVE, de 03 de março de 2023, foi elaborada a partir das necessidades de cada órgão da Prefeitura Municipal de Breu Branco, relacionados no "4.1" acima, e levando-se em conta o consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme planilhas apensadas ao mesmo.

## **7.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.2.1-** A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- VII- Vantagem para os fornecedores:** os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);
- VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** Após a assinatura do Contrato, os produtos objeto da presente licitação, serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades de cada órgão que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, participante da ARP, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

**8.2.** Os produtos serão entregues em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

**8.3.** Os produtos objeto de cada contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em cada Órgão da Prefeitura, conforme endereço especificado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

**8.4.** Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-  
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

**8.5.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**8.6.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "8.2" sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

**8.7.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**8.8.** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade e o fiscal de cada instrumento de contrato, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9 – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**9.1.** Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente Termo de Referência, do edital e do contrato, serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**10 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

**11 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**11.1.** O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

**12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, observando o disposto no Art. 23 do decreto Municipal nº. 058, de 20 de outubro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

**13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** Para a aquisição em tela será formalizada em Contratos Administrativos, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**13.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

**14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**14.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços.

**14.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.3.** A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

**14.4.** O Fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

**14.5.** Independentemente da solicitação de que trata o item 14.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

**14.6.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**15 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**15.1.** OS PRODUTOS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

**15.2.** Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**15.2.1.** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE, observadas as informações constantes da ORDEM DE COMPRA, que informará os dados, se PREFEITURA ou FUNDOS MUNICIPAIS, conforme abaixo:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 34.626.440/0001-70;
- b) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 32.681.120/0001-98.
- c) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;
- d) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Av. Belém, s/nº, bairro Continental, Breu Branco-PA - CNPJ: 19.278.572/0001-65;
- e) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Rua Afonso Pena, nº 07, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA - CNPJ: 27.013.643/0001-26;

**15.2.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**15.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**15.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**15.2.5.** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

**15.3.** Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma:

<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>BANCO/NOME:</b>
---------------------------	--------------------	--------------------

**15.4.** O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 16 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**16.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quaro abaixo, designados através da Portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

**16.2.** Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

**16.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-  
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**16.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**16.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

**17.1.1.** Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;

**17.1.2.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

**17.1.3.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

**17.1.4.** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

**17.1.5.** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

**17.1.6.** Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**17.1.7.** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

**17.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**17.1.9.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**17.1.10.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

**18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

**18.1.1.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

**18.1.2.** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;

**18.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**18.1.4.** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

**18.1.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**18.1.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**19.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**18.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**18.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**18.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**18.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**18.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **18.1.**

<b>19 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
---

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame serão pagas com recursos financeiros de cada órgão da Prefeitura de Breu Branco e/ou Fundos Municipais, oriundos do Erário Municipal e/ou Federal.

**19.2.** Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

**3.3.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO**

**19.3.** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços (ARP), correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

**19.4.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

Breu Branco-PA, 31 de março de 2023.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES,  
MARCAS E PREÇOS ESTIMADOS  
(ARQUIVO DISPONÍVEL EM EXCEL)**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
**(Papel Timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
 BREU BRANCO-PA

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:</b>	<b>2023.0313-002/SEMAP</b>

<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL, para suprir as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência anexos I e I-A do Edital.
----------------	---

PROPONENTE	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>END. COMPLETO:</b>	Rua....., nº....., bairro CEP: ....., CIDADE:..... - UF:.....
<b>TELEFONES:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	C/C N°....., Agência ..... Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos objeto do(s) **ITEM(NS)** \_\_\_\_\_, conforme detalhamento na planilha de especificações, marcas, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;



**Estado do Par **  
**Munic pio de Breu Branco**  
**Secretaria de Administra o e Planejamento**  
**Comiss o permanente de licita o**

<b>EDITAL PREG�O ELETR�NICO SRP N� PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

- b) Nos preos propostos, est o inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certid es e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenci rios, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- c) Manteremos v lidas e imut veis todas as condi es desta proposta pelo prazo m nimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) N o estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administra o P blica, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores;
- e) Conhecemos a legisla o de reg ncia desta licita o e que o objeto ser  entregue de acordo com as condi es estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores da totalidade ou determinados itens do objeto desta licita o, nos comprometemos a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREOS – ARP e os eventuais Termos de Contrato, nos prazos determinados no documento de convoca o, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Cargo:</b>		<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado Civil:</b>	<b>Profiss�o:</b>	
<b>Rua/Av.:</b>		<b>N�:</b>	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Munic�pio:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone e Celular:</b>		<b>E-mail:</b>	

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, est  autorizado e habilitado a prestar a essa Comiss o de Licita o os esclarecimentos e informa es adicionais que forem consideradas necess rias.

Atenciosamente,

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Raz o Social**  
**CNPJ n .....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Fun o**



Estado do Par   
Munic pio de Breu Branco  
Secretaria de Administra o e Planejamento  
Comiss o permanente de licita o

<b>EDITAL PREG�O ELETR�NICO SRP N� PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**ANEXO   CARTA PROPOSTA**  
**Planilha de Descri es, Marcas, Quantidades, Pre o Unit rio e Total**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**OBJETO: REGISTRO DE PRE OS** para aquisi o futura e eventual de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL, para suprir as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especifica es, quantidades e pre os estimados constantes no Termo de Refer ncia anexos I e I-A do Edital.

ITEM	Descri�o completa dos produtos	Marca	Unid.	Qtde.	Pre�o (R\$)	
					Unit�rio	Total
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA-----&gt;</b>						

Importa a presente Proposta de Pre os no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Raz o Social**  
**CNPJ n .....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Fun o**

**OBSERVA ES:**

- 1- A Planilha anexa a Carta Proposta dever  ser preenchida de acordo com os ITENS para os quais a licitante apresentar proposta de pre os, na ordem em que se encontram no Termo de Refer ncia, Anexos I-A do edital;**
- 2- Os pre os unit rios apresentados na Proposta, para cada item em que a licitante participar, n o poder o ser superiores  queles constantes no Termo de Refer ncia, anexos I e I-A do Edital, sob pena de desclassifica o da proposta.**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP:** PE-CPL-003/2023-PMBB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023.0313-002/SEMAP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL, PARA SUPRIR AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS I E I-A DO EDITAL.

**DECLARA**, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

**DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

**DECLARA** ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada, conforme determina o inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

**DECLARA**, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

(quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

**DECLARA**, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

**DECLARA**, que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital em referência, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
assinatura



**Estado do Par **  
**Munic pio de Breu Branco**  
**Secretaria de Administra o e Planejamento**  
**Comiss o permanente de licita o**

<b>EDITAL PREG�O ELETR�NICO SRP N� PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS (ARP) N  \_\_\_\_\_/2023-PMBB**

Aos \_\_\_\_\_ dias do m s de \_\_\_\_\_ de 2023, atrav s do presente instrumento de ATA DE REGISTRO DE PRE OS (ARP), de um lado o MUNIC PIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa na Avenida Bel m, s/n , Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n  34.626.440/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor FL VIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, casado, portador da C dula de Identidade RG n  \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n  \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CL UDIA MARIA POLLO, Secret ria Municipal de Administra o e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PRE OS (ARP)**, considerando o resultado da licita o PREG O ELETR NICO SRP N  **PE-CPL-003/2023-PMBB**, Processo Administrativo n  **2023.0313-002/SEMAP**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2023, **RESOLVE** registrar os pre os da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classifica o por ela(s) alcan ada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condi oes previstas no Edital, sujeitando-se as partes  s normas constantes da Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n  3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal n  7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal n  9.488, de 30 de agosto de 2018; Decreto Federal n  8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Federal n  10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal n  058, de 20 de outubro de 2017; e subsidiariamente   Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1993, com suas altera oes, e demais normas legais aplic veis, e em conformidade com as condi oes a seguir:

**CL USULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PRE OS** para aquisi o futura e eventual de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL**, para suprir as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, por um per odo de 12(doze) meses, conforme especifica oes e quantidades nos itens do Termo de Refer ncia, anexo I do Edital de Preg o Eletr nico SRP n  PE-CPL-003/2023-PMBB, que   parte integrante desta ATA, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcri o.

**1.2.** Este instrumento n o obriga o Munic pio de Breu Branco-PA, atrav s das Secretarias e Fundos Municipais, a firmar contrata oes nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licita oes espec ficas para aquisi o do objeto, obedecidas a legisla o pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a prefer ncia, em igualdade de condi oes.

**CL USULA II – DO FORNECEDOR, DOS PRE OS REGISTRADOS, ESPECIFICA OES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Em decorr ncia da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no PREG O ELETR NICO SRP N  **PE-CPL-003/2023-PMBB**, fica(m) registrado(s) para contrata oes futuras o(s) fornecedor(es) e pre os unit rios respectivos, conforme a seguir:



**Estado do Par **  
**Munic pio de Breu Branco**  
**Secretaria de Administra o e Planejamento**  
**Comiss o permanente de licita o**

<b>EDITAL PREG�O ELETR�NICO SRP N� PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

**2.1.1.** \_\_\_\_\_(RAZ O SOCIAL)\_\_\_\_\_, CNPJ n  \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, telefone n  \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da C dula de Identidade RG n  \_\_\_\_\_, CPF n  \_\_\_\_\_, residente e domiciliado   Rua \_\_\_\_\_, n  \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

ITEM	Descri�o completa dos produtos	Marca	Unid.	Qtde.	Pre�o (R\$)	
					Unit�rio	Total
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**2.1.2.** [...]

[...]

**CL USULA III – DA VIG NCIA E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS (ARP)**

**3.1.** A vig ncia da Ata de Registro de Pre o ser  de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com t rmino em \_\_\_\_\_ do m s de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sendo vedada sua prorroga o, conforme art. 12 do Decreto Federal n  7.892/2013 e inciso III do   3  do art. 15 da Lei 8666/93.

**3.2.** Esta Ata de Registro de Pre os poder  ser utilizada pelo  rg o Gerenciador e pelos  rg os Participantes, durante sua vig ncia.

**3.3. Da Assinatura da ARP**

**3.3.1.** Ap s a homologa o do resultado do Preg o, as licitantes vencedoras do certame ser o convocadas para assinar a ARP por e-mail, por of cio ou Ato Administrativo do  rg o Competente, no prazo de at  02 (dois) dias  teis contados do recebimento da convoca o.

**3.3.2.** O prazo previsto no item anterior poder  ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do t rmino do prazo previsto, e com exposi o de motivo justo que poder  ou n o ser aceito pelo  rg o Competente.

**3.3.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Pre o (ARP) deixar de faz -lo no prazo fixado ou havendo recusa em faz -lo, dela ser  exclu da, podendo a Administra o aplicar as penalidades cab veis.

**3.3.4.** A Ata de Registro de Pre os (ARP) ser  assinada por representante legal, diretor, ou s cio da empresa, com apresenta o, conforme o caso e respectivamente, de procura o, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**3.3.4.1. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a ARP deverá ser assinada pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.**

**3.3.5.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA IV – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**

**4.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**4.1.1.** Com base no Caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

**4.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.3.** O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA V – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1 -** Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**5.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As condições de fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) estão dispostas no **item “8”** do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta do Contrato, **anexos I e V**, respectivamente, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB.

### **CLÁUSULA VII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços (ARP), responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

**7.2.** Participam da presente Ata de Registro de Preços (ARP) as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 7.2.1.** Gabinete de Governança e Coordenação Política (GOVE);
- 7.2.2.** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP);
- 7.2.3.** Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);
- 7.2.4.** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOB);
- 7.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico (SEMAPEC);
- 7.2.6.** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SECUT);
- 7.2.7.** Secretaria Municipal de Educação (SEMED) / Fundo Municipal de Educação (FME);
- 7.2.8.** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) / Fundo Municipal de Saúde – (FMS);
- 7.2.9.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- 7.2.10.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMASA) / Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

**7.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

**7.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**7.5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**7.6.** O quantitativo decorrente das **adesões** à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**7.7.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ARP, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**7.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (**CARONA**) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ARP.

**7.9.** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**8.2.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**8.4.** A Ata de Registro de Preços (ARP) será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB</b>
--	---

**9.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO:**

- 9.1.1.** Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;
- 9.1.2.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;
- 9.1.3.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;
- 9.1.4.** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.5.** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;
- 9.1.6.** Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.7.** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- 9.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.9.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
- 9.1.10.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

**CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO:**

- 10.1.1.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.1.2.** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**10.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**10.1.4.** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

**10.1.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.1.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**11.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB</b>
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**11.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**11.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**11.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**11.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**11.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **11.1.**

## **CLÁUSULA XII – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

**12.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**12.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o **cadastro de reserva** a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

## **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

## **CLÁUSULA XIV – DO FORO**



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

**14.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços (ARP), renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fornecedor Registrado:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023-\_\_\_\_,  
QUE ENTRE SI FAZEM O \_\_\_\_ (ÓRGÃO  
CONTRATANTE)\_\_\_\_, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE  
NELE DECLARA.

O (\_\_\_\_ **ÓRGÃO DA PREFEITURA**\_\_\_\_), com sede nesta cidade, à Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-003/2023-PMBB**, Processo Administrativo nº **2023.0313-002/SEMAP**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e **Ata de Registro de Preços - ARP nº \_\_\_\_/2023-PMBB**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1- 1.1-** Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL, para suprir as necessidades do \_\_\_\_ (**Órgão da Prefeitura**)\_\_\_\_, em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PP-CPL-003/2023-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº \_\_\_\_/2023-PMBB, abaixo descritos:

**1.2-** Planilha Descritiva:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
					Unitário	Total
<b>Valor Global</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB</b>
--	---

**2.1.** Após a assinatura deste Contrato, os produtos objeto da presente licitação, serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades de cada órgão que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, participante da ARP, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

**2.2.** Os produtos serão entregues em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

**2.3.** Os produtos objeto deste contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, no \_\_\_\_\_ órgão contratante (Prefeitura e/ou Fundo)\_\_\_\_\_, no endereço especificado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

**2.4.** Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

**2.5.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**2.6.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.2" sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

**2.7.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**2.8.** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, juntamente com o responsável por cada unidade administrativa e o fiscal de cada instrumento de contrato, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**3.1.** Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, designado através da Portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**4.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**4.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_\_, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** OS PRODUTOS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

**6.2.** Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.2.1.** Nota Fiscal emitida em nome de \_\_\_\_\_ órgão contratante (Prefeitura e/ou Fundo \_\_\_\_\_), observadas as demais informações constantes da ORDEM DE COMPRA.

**6.2.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**6.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.2.5.** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

**6.3.** Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma:

<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>BANCO/NOME:</b>
---------------------------	--------------------	--------------------



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

**6.4.** O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**7.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços e deste contrato.

**7.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), e deste contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** A CONTRATADA deverá prever em sua proposta as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

**7.4.** A CONTRATADA registrada na Ata de Registro de Preços (ARP) deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

**7.5.** Independentemente da solicitação de que trata o item 7.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

**7.6.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1-** O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuído entre as Unidades Orçamentárias a seguir:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato serão pagas com recursos financeiros de \_\_\_\_\_(órgão contratante)\_\_\_\_\_, oriundos do Erário Municipal e/ou Federal.

**9.2.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, nas dotações designadas a seguir:

Classificação: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** - Material de Consumo

**9.3.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

**10.1.1.** Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados neste Contrato;

**10.1.2.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

**10.1.3.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

**10.1.4.** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

**10.1.5.** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contratado;

**10.1.6.** Cumprir fielmente este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-  
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

**10.1.7.** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos no edital e neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

**10.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.9.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

**10.1.10.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

**11.1.1.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

**11.1.2.** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

**11.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**11.1.4.** Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

**11.1.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**11.1.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.1.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.0313-002/SEMAP</b>
--	---

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**13.3-** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**13.4-** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**14.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
---	---

**14.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**14.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**13.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**14.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

**15.2.** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

**15.3.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**15.4.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Comissão permanente de licitação**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP</b>
---	---

**16.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Pelo / CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

(nome, cargo e assinatura)

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

(nome, cargo e assinatura)